



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



DECRETO Nº 161/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a Compatibilização da programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2018".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Caput do artigo 8º e artigo 13º da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo, constante da Lei nº 2613, de 22 de novembro de 2017 (Lei Orçamentária Anual - LOA), ficam limitados aos valores constantes dos Demonstrativos deste Decreto.

Parágrafo Único – Excluem-se do limite máximo de movimentação as despesas pertencentes aos seguintes grupos e dotações:

- I – Relativas ao grupo de despesa
 - a) Pessoal e encargos sociais;
- II – Destinados ao pagamento
 - a) As despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado;
 - b) As despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferência, devidamente autorizadas por Lei específica;
 - c) Despesas com fonte de recursos financeiros específicos e obrigatórios.

Artigo 2º - A realização da despesa, incluindo consignação de terceiros e restos a pagar farão parte do mencionado Cronograma e sua amortização ocorre mediante compatibilização do superávit financeiro apurado nos exercícios anteriores e do exercício de 2017, se houver, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do Demonstrativo da Programação Financeira da Receita deste decreto, e observado as exclusões do artigo 1º.





PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Artigo 3º - Observadas as exclusões do parágrafo único do artigo 1º, a liberação dos recursos orçamentários terá por base os limites mensais de despesas fixados no Demonstrativo da Programação Financeira da Despesa deste decreto.

Artigo 4º - Fica a Prefeita Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a proceder ao remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurados.

Artigo 5º - Os créditos suplementares e especiais que forem abertos no exercício de 2018 terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo e seus créditos adicionais ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em conformidade com o dispositivo no artigo 29-A da Constituição Federal, observado o dispositivo no artigo 21 da Lei Municipal nº 2.594 de 20 de junho de 2017 (Lei Diretrizes Orçamentárias).

Artigo 7º - As despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento do exercício financeiro de 2018, suplementadas se necessário conforme dispõe a legislação vigente.

Artigo 8º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de dezembro de 2017.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

